



31 AGO 1983

1506

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 3 2

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Tenho a elevada honra de trazer à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei versando sobre autorização à Prefeitura Municipal a receber áreas em doação e dá outras providências.

O loteamento "A Fazenda da Cantareira" foi implantado e registrado em Mairiporã. Posteriormente, - conforme levantamento feito pela EMPLASA, verificou-se que parte dele estava situado em área pertencente a este Município.

Em sequência, a SABESP efetivou desapropriação de área necessária às obras da sua represa, incluindo-se nesta área do loteamento, situada em nosso Município, área essa ainda não doada à Prefeitura.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei tem o objetivo de regularizar doação não efetivada anteriormente, compensando-se, destarte, aquela área expropriada com as áreas ora oferecidas em doação.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 09/69 (Lei Orgânica dos Municípios), de urgência a propositura ora apresentada e que sua apreciação seja deliberada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

31 AGO 1983

PROJETO DE LEI N.º 1659/83 1507
(31 DE AGOSTO DE 1.983)

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal a receber áreas em doação e dá outras providências.

. . . ~~ENG. XXXXXXXX DARTORA~~ ^{NEILSON FIORE} que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ^{NEILSON FIORE} na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação várias áreas de terras medindo, no total, 100.226,50 m2., situadas no loteamento "A Fazenda da Cantareira", de propriedade do casal Benedito Franco Penteado e Maria Aparecida Fernandes Ruiz Penteado, indicadas na relação anexa, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas enunciadas neste artigo serão recebidas em doação pela Municipalidade, em compensação por áreas medindo 99.275,00 m2., compreendidas no projeto original do loteamento e desapropriadas pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de agosto de 1.983.

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Redação *Finanças e Orçamento*
S.S. em 02 / 09 / 83
[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
NEILSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 13 / 09 / 83
[Assinatura]
PRESIDENTE



31 AGO 1983

1508

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Relação das áreas a serem doadas a Prefeitura do Município de Caieiras do Loteamento A Fazenda da Cantareira

QUADRA 4

LOTE Nº	ÁREA M2
01	1.775,00
02	1.144,00
03	1.125,00
04	1.125,00
05	1.125,00
06	1.125,00
07	1.087,50
08	1.394,00
09	835,00
09	10.735,50

QUADRA 21

LOTE Nº	ÁREA M2
41	1.190,00
42	1.244,00
43	1.210,00
44	1.263,00
45	1.330,00
46	1.210,00
47	1.260,00
48	987,00
49	1.095,00
09	10.789,00

QUADRA 23

LOTE Nº	ÁREA M2
14	1.255,00
15	1.455,00
16	1.085,00
17	1.426,00
18	1.710,00
19	1.705,00
20	1.660,00
21	1.770,00
22	1.650,00
23	1.300,00
24	1.078,00
11	16.064,00



31 AGO 1983

1509

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRA 25

LOTE Nº	ÁREA M2
01	1.495,00
02	1.380,00
03	1.250,00
04	1.312,00
05	1.865,00
06	1.880,00
07	1.880,00
08	1.880,00
09	1.880,00
10	1.890,00
10	16.712,00

QUADRA 26

LOTE Nº	ÁREA M2
05	1.697,00
06	1.260,00
07	1.360,00
08	1.320,00
09	1.310,00
10	1.517,00
06	8.464,00

QUADRA 27

LOTE Nº	ÁREA M2
01	1.120,00
02	1.020,00
03	930,00
04	855,00
05	815,00
06	800,00
07	1.060,00
08	1.070,00
09	1.030,00
10	980,00
11	935,00
12	885,00
13	830,00
14	1.001,00
15	1.320,00
16	1.200,00
16	15.851,00



1510

QUADRA 25

LOTE Nº	ÁREA M2
01	1.495,00
02	1.380,00
03	1.250,00
04	1.312,00
05	1.865,00
06	1.880,00
07	1.880,00
08	1.880,00
09	1.880,00
<u>10</u>	<u>1.890,00</u>
10	16.712,00

QUADRA 26

LOTE Nº	ÁREA M2
05	1.697,00
06	1.260,00
07	1.360,00
08	1.320,00
09	1.310,00
<u>10</u>	<u>1.517,00</u>
06	8.464,00

QUADRA 27

LOTE Nº	ÁREA M2
01	1.120,00
02	1.020,00
03	930,00
04	855,00
05	815,00
06	800,00
07	1.060,00
08	1.070,00
09	1.030,00
10	980,00
11	935,00
12	885,00
13	830,00
14	1.001,00
15	1.320,00
<u>16</u>	<u>1.200,00</u>
16	15.851,00

31 AGO 1983



1511

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRA 28

LOTE Nº	ÁREA M2
08	1.200,00
09	1.152,00
10	1.395,00
11	1.510,00
12	1.523,00
05	6.780,00

QUADRA 31

LOTE Nº	ÁREA M2
01	980,00
02	1.178,00
02	2.158,00

Total dos lotes - 68 lotes = 87.553,50 m2

ÁREAS DAS RUAS

- Alamedas dos Eucalíptos	- 1.140,00 m2
- Alameda das Paineiras	- 3.890,00 m2
- Alameda dos Manacas	- 1.352,00 m2
- Alameda dos Jacarandas	- 4.580,00 m2
- Alameda das Cabreuvras	- 1.537,00 m2
- Vielas	- 174,00 m2
TOTAL	- 12.673,00 m2

- Área Total das Ruas e Vielas	- 12.673,00 m2
- Área Total dos Lotes	- 87.553,50 m2
- TOTAL GERAL	- 100.226,50 m2

Caieiras, 26 de agosto de 1.983.

Elvio Fornazari
Diretor do Departamento de Engenharia

31 AGO 1983

1
Prefeitura do Município de Caieiras

Carta de Intenção

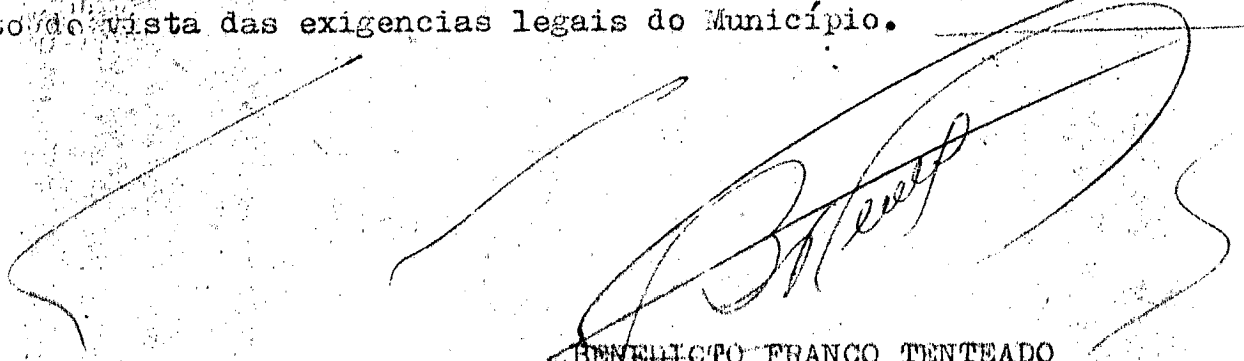
Benedicto Franco Penteado, médico, brasileiro, casado, RG nº 1011895, residente a Rua Prof. Arthur Ramos nº 371 - Município de São Paulo, e sua mulher Maria Aparecida Fernandes Ruiz Penteado, Psicóloga, brasileira, casada, Rg nº 1204121, vem através desta manifestar sua intenção de permutar a área de 99.275,00 m² desapropriada pela SABESP por várias áreas (memorial anexo) totalizando 100.226,50 m².

A realização desta intenção, condiciona-se:

1º- Indicação dos caminhos legais, por parte desta Prefeitura, para a consecução do ato de permuta.

2º- A concessão de um novo prazo para a implantação dos equipamentos urbanos compromissados, conforme exposição de motivos apresentado a Comissão em data de 26/08/83.

Através destes atos ficará perfeitamente regularizada a situação do loteamento "A Fazenda da Cantareira" junto a esta Prefeitura, tanto do ponto de vista da desapropriação quanto do ponto de vista das exigências legais do Município.



BENEDICTO FRANCO PENTEADO

MARIA APARECIDA FERNANDES RUIZ PENTEADO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA " COMISSÃO ENCARREGADA DE APONTAR
SOLUÇÕES NO SENTIDO DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO FAZEN-
DA CANTAREIRA".

1513

31 AGO 1983

BENEDITO FRANCO PENTEADO e sua mu-
lher MARIA APPARECIDA FERNANDEZ RUIZ PENTEADO, brasilei-
ros, casados, éle Médico, portador da cédula de Identida-
de sob o RG. nº1.011.895-SP e CIC. nº496.907.528-04, 'ela/
Psicóloga, portadora da cédula da identidade sob RG. nº /
1.204.121, residentes e domiciliados à Rua Prof. Arthur /
Ramos nº 371 - 6º andar - Jardim América - São Paulo - Ca-
pital, vem, através deste, com base nos motivos abaixo -/
discriminados, solicitar à esta Douta comissão prorrogação
de prazo para a implantação dos equipamentos urbanos no /
denominado loteamento "FAZENDA CANTAREIRA".

1º - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR -/
PARTE DA SABESP.

Com a superveniência deste ato, a-
chou por bem, o proprietário, não continuar com as obras/
de infra-estrutura, por não se achar perfeitamente defini-
da a área prejudicada, pairando a possibilidade de mudan-
ça de projeto. Deste modo, enquanto subjudice, o proprie-
tário, não vendeu nenhum lote e parou com as obras de im-
plantação dos equipamentos e manutenção dos mesmos. Enten-
de o proprietário que o evento desapropriatório, se cons-
titui em motivo de força maior, perfeitamente definido.

2º - PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO DE /
PLANTAS Nº 3807 - 26/08/80.

Quando a área desapropriada foi de-
finida, o proprietário entrou com pedido de substituição/
de plantas na data supra. Enquanto aguardava o pronuncia-
mento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, o proprietário
ficou impedido de proceder a continuação das obras porque
a definição do projeto ficou dependendo da aprovação da /
substituição. Enquanto aguardava a aprovação, o proprietá-
rio, não vendeu nenhum lote. Aconteceu estar o pedido de
segue:-

substituição arquivado até recentemente. Entende o proprietário que este fato também se constitui em motivo de força maior, para a paralização da infra-estrutura.

1514

3º - COMISSÕES FORMADAS PARA O ESTUDO DO CASO " FAZENDA DA CANTAREIRA ".

Diante da desapropriação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, instituiu varias comissões para estudar e receber uma área igual ou equivalente à área desapropriada, por vários motivos, a questão das áreas somente foi resolvida recentemente. Durante o tempo que transcorreu entre a instituição da primeira comissão até a resolução do problema das áreas, e com pedido de substituição não apreciado, achou por bem o proprietário também não vender nenhum lote, -/ por não se acharem definidas as áreas do loteamento, bem como as áreas públicas. Não continuou com as obras porque, uma vez feitas, teria grandes despesas com manutenção, sem que tivesse receita de vendas. Se esteve impedido de vender, entendeu também que poderia executar as obras posteriormente, após a definição e aprovação.

4º - CONDIÇÕES DE MERCADO.

Impedido de proceder a implantação -/ dos equipamentos urbanos em época passada, sob conjuntura economica mais favorável, tanto para venda como também para a execução de obras, O proprietário se depara hoje com elevados custos de materiais e mão de obra, e situação de mercado imobiliário bem mais restritiva, o que implica em aplicações de recursos à medida que se apura alguma receita através das vendas que se darão em prazo mais prolongado, do que se fossem feitas em época passada.

5º - LOTES VINCULADOS.

Aponta ainda, o proprietário, que não ha nenhum interesse por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em receber os 20% dos lotes (vinculados), a titulo de proceder a implantação dos equipamentos urbanos, uma vez que isto oneraria sobremaneira a locação de equipamentos e recursos. Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS receber os lotes/vinculados, estaria a mesma obrigada a executar os trabalhos constituindo-se o proprietário no direito de exigir a implantação dos equipamentos.

6º - COMPROMISSO.

O proprietário se compromete a executar como um dos 05 (cinco) equipamentos urbano (como substituição ao item ESGOTO, pois este é atualmente de, segue:...

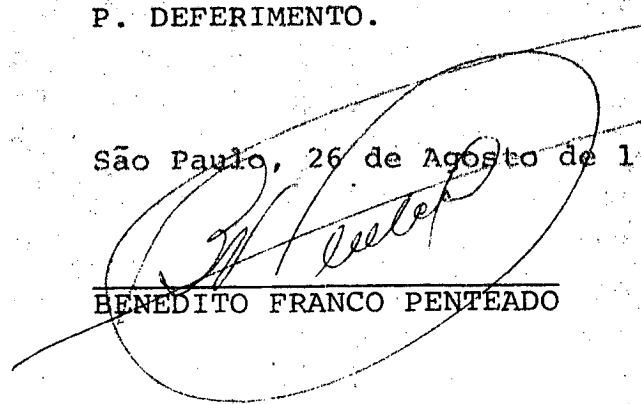
competência exclusiva da SABESP), a pavimentação asfáltica, tipo triplice invertida, o que livraria a prefeitura da manutenção das estradas de terra ou gastos com pavimentação / no futuro.

Isto posto, requer o proprietário se ja concedido um prazo de 05 (cinco) anos a contar da data / da aprovação da data da substituição, para a realização dos equipamentos urbanos, o que fara dentro ^{da} melhor tecnica e pa drão de qualidade.

Nestes Termos,

P. DEFERIMENTO.

São Paulo, 26 de Agosto de 1.983.


BENEDITO FRANCO PENTEADO


MARIA APARECIDA F. R. PENTEADO



Relação das áreas a serem doadas a Prefeitura do Município de Caieiras do Loteamento A Fazenda da Cantareira

QUADRA 4

LOTE Nº	ÁREA M2
01	1.775,00
02	1.144,00
03	1.125,00
04	1.125,00
05	1.125,00
06	1.125,00
07	1.087,50
08	1.394,00
09	835,00
09	10.735,50

QUADRA 21

LOTE Nº	ÁREA M2
41	1.190,00
42	1.244,00
43	1.210,00
44	1.263,00
45	1.330,00
46	1.210,00
47	1.260,00
48	987,00
49	1.095,00
09	10.789,00

QUADRA 23

LOTE Nº	ÁREA M2
14	1.255,00
15	1.455,00
16	1.085,00
17	1.426,00
18	1.710,00
19	1.705,00
20	1.660,00
21	1.770,00
22	1.650,00
23	1.300,00
24	1.078,00
11	16.064,00



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

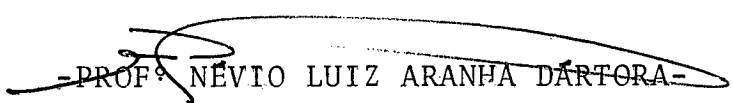
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINAÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1659/83.-.

Foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre / autorização à Prefeitura Municipal a receber áreas em doação e dando outras providências.

Após análise de seu conteúdo, verificou-se a observância às disposições legais e constitucionais vigentes, não havendo empecilhos que possam obstar a sua aprovação pelo colendo/ Plenário.

É o nosso parecer.

Caieiras, em 12 de setembro de 1983.

-PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA-

Presidente

-VANDA MATTIAZZO-

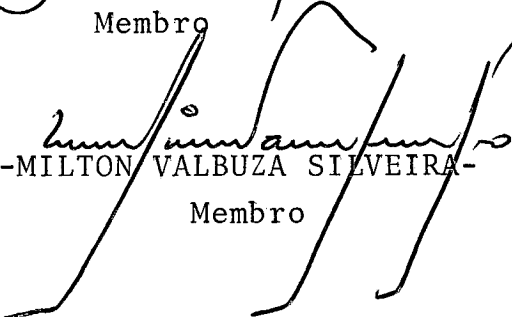
Membro

-JOSE MARIA GUEDES-

Membro

-ANTONIO ROMERO POLON-

Membro

-MILTON VALBUZA SILVEIRA-

Membro

-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Membro